



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

Ao

**Departamento de Licitação**

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA

Nesta

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2020-CGM**

**A Controladoria Geral do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:**

**Considerando** o Memorando nº 192/2020-DLC/SEMSA de 16 de novembro de 2020, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o qual solicita autorização para celebração de contrato, através da Ata de Registro de Preço nº 20200288, oriunda do PP053/2020-SRP, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.**

**DA ANÁLISE DE LICITAÇÃO**

**1 – Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da celebração de contrato, cuja regulamentação consta no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- I. Solicitação de autorização para contratação (fls. 341);
- II. Pedido de providências para aquisição de gêneros alimentícios (fls. 342);
- III. Planilha descritiva com itens e quantitativos (fls. 343-348);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

- IV. Justificativa para aditivo (fls. 349);
- V. Documentação atualizada do fornecedor (fls. 350-355);
- VI. Autorização da autoridade competente para realização do aditamento (fls. 356);
- VII. Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 357);
- VIII. Planilha geral dos itens (fls. 358-361);
- IX. Indicação dos recursos orçamentários e relação de itens com dotação orçamentária (fls. 362-367);
- X. Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 368);
- XI. Solicitação para celebração de contrato (fls. 369);
- XII. Autenticidade das certidões (fls. 370-376);
- XIII. Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 377).

## **2. Da Vigência do Contrato**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

## **3. Recomendação**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- A aquisição deverá ser feita de acordo com o cardápio feito pela nutricionista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

**CONCLUSÃO**

Desta feita, esta Unidade de Controle Interno/FMS é de PARECER favorável a celebração de contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 11 de dezembro de 2020.



**Gustavo Miranda Faria**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 2.576/2019/PMSFX